

Caderno 8

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2013

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 545984**

RESOLUÇÃO Nº 10.939, DE 14/05/2013

Processo nº 201219600-00

Classe: Subsídio do Prefeito e outros

Procedência: Prefeitura Municipal de Alenquer

Interessado: João Damasceno Filgueiras

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 910/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, QUE FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013-2016. MULTA PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL PARA ENCAMINHAMENTO DO ATO.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 11-13, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento da Lei n.º 910/2012, da Prefeitura Municipal de Alenquer, que fixou o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão. Multa de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) pela não observância do prazo legal para encaminhamento do Ato a este Tribunal, nos termos do Inciso IV, do Art. 120-B, do RITCM-PA, em desfavor do então Prefeito Municipal, Ordenador responsável pelo encaminhamento, no exercício de 2012, a qual deverá ser imputada na competente prestação de contas do exercício, oportunizando-se, desta forma, o contraditório e a ampla defesa, a quando da citação do mesmo, conforme previsto no Art. 120-D, do RITCM-PA.

RESOLUÇÃO Nº 10.940, DE 14/05/2013

Processo nº 201219852-00

Classe: Cadastramento de Diárias de Vereadores

Procedência: Câmara Municipal de Curuá

Interessado: Givanildo Picanço Marinho

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 003/2013, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM DOS VEREADORES DESTE MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2013-2016. MULTA PELO ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO DO ATO.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 11/13, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 003/2013, da Câmara Municipal de Curuá, que fixou o valor das diárias de viagem dos Vereadores para a legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão, aplicando multa em seu percentual mínimo, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), em desfavor do Ordenador responsável, pelo encaminhamento intempestivo do Ato, nos termos acima indicados.

RESOLUÇÃO Nº 10.941, DE 14/05/2013

Processo nº 201300530-00

Classe: Cadastramento de Diárias de Vereadores

Procedência: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Interessado: Paulo Luis Rodrigues Nunes

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 004/2013, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013-2016.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 11-12, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 004/2013, da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, que fixou o valor das diárias de viagem paga aos vereadores a partir de sua publicação, conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 11.043, DE 13/06/2013

Processo nº 201300802-00

Classe: Subsídio de Vereador

Procedência: Câmara Municipal de Prainha

Interessado: Iane de Nazaré Barbosa Amorim

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: INDEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 04/2012, QUE FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, PERMANECENDO, PORTANTO, INALTERADO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 10.657/2012. ARQUIVAR E DAR CIÊNCIA IMEDIATA À CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 34/37, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Indeferir o cadastramento da Resolução nº 04/2012, da Câmara Municipal de Prainha, que fixa o valor do subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016, conforme especificações constantes no Ato em questão. Arquivar e dar ciência imediata à Câmara Municipal de Prainha.

***RESOLUÇÃO Nº 11.072/2013-TCM/PA, DE 13/06/2013**

“ Dispõe sobre a criação do Núcleo de Auditoria Operacional e sua inclusão na estrutura organizacional do TCM/PA e dá outras providências.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição, no âmbito de sua competência na forma do Art. 2º, II, de sua Lei Orgânica – Lei Complementar nº 084, de 27 de dezembro de 2012 e, considerando ainda:

A premente necessidade da criação de métodos e instrumentos de agilização das ações de controle externo que lhe cabe, em especial da fiscalização operacional da administração pública com a finalidade de avaliar de forma efetiva, eficiente e eficaz, as atividades e sistemas de órgãos e Entidades jurisdicionadas e aferir os resultados alcançados pelos programas, atividades e projetos governamentais; e,
A decisão plenária do TCM do dia 21 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Núcleo de Auditoria Operacional – NAO, incluindo-o na estrutura organizacional do TCM/PA.

Art. 2º – Estabelecer como competência do NAO a realização de auditorias operacionais compreendendo o exame de funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, ações, aéreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais.

Parágrafo Único – A realização da auditoria operacional deverá resultar na elaboração de relatório conclusivo sobre o desempenho dos órgãos e entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautada em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.

Art. 3º – As auditorias operacionais deverão ser planejadas anualmente compatibilizadas com as diretrizes gerais constantes do planejamento do Tribunal e segundo os critérios de seleção definidos nesta Resolução.

Art. 4º – São critérios para análise da viabilidade da realização de auditoria operacional, a relevância dos assuntos a serem abordados, a oportunidade de execução dos trabalhos, a materialidade dos recursos envolvidos, o risco inerente à consecução dos objetivos das entidades e dos programas governamentais e outros que o Tribunal julgue convenientes.

Art. 5º – A estrutura organizacional do NAO será inicialmente composta de um coordenador, três técnicos devidamente capacitados em auditoria operacional e um servidor de apoio.

Parágrafo Único – Em decorrência da demanda de realização de auditorias concomitantes ou de grande complexidade poderá ser solicitados servidores capacitados lotados em outros setores do Tribunal.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Replicada por ter saído com incorreção no dia 25 de junho de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 545677**

Modalidade: Pregão Presencial

Número: 11/2013

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Sucursal de Santarém, deste Tribunal.

Entrega do Edital: Os interessados poderão receber o respectivo

Edital e seus Anexos com o Pregoeiro, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação da mídia; em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09 às 13 horas ou através da internet no site: <http://www.tce.pa.gov.br>.

Observação: Quaisquer informações sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da Sessão Pública do presente Pregão, no horário de 09 às 14 horas, ou através do telefone (91) 3210-0586.

Responsável pelo certame: JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ

Local de Abertura: Sala de Audiências da Prefeitura Municipal de Santarém.

Data da Abertura: 09/07/2013

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01032112262670000 449052 0301000000 Estadual

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 545631

PORTARIA: 3670/2013-PG

Objetivo: PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE INAUGURAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999461/JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS (PROMOTOR DE JUSTIÇA, OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO) / 0,5 diárias

(Deslocamento) / de 14/06/2013 a 14/06/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 545637

PORTARIA: 3671/2013-PG

Objetivo: EM VIRTUDE DE ACUMULAÇÃO EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BAIÃO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991364/ERICA ALMEIDA DE SOUSA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) /

2,5 diárias (Completa) / de 03/06/2013 a 05/06/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 545661

PORTARIA: 3672/2013-PG

Objetivo: EM VIRTUDE DE ACUMULAÇÃO EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ANAJÁS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

803025/ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) /

4,5 diárias (Completa) / de 24/06/2013 a

28/06/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 545669

PORTARIA: 3694/2013-PG

Objetivo: EM VIRTUDE DE ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ALTAMIRA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991732/CLAUDIO LOPES BUENO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) /

0,5 diárias (Deslocamento) / de 18/06/2013 a 18/06/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES